

# ALVALADE

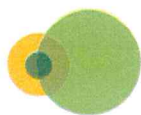
Junta de Freguesia

## Despacho n.º 340/2017

No uso da competência prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim subdelegada, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma legal, por despacho n.º 41/2017, de 1 de fevereiro, do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade e,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
- II. Nesse sentido, é fundamental assegurar a dinamização dos canais de comunicação da Freguesia de Alvalade, nomeadamente através da aquisição e distribuição da *Revista de Alvalade*, meio icónico de divulgação das atividades, eventos e demais acontecimentos junto dos Fregueses e todos os interessados;
- III. Assim, afigura-se pertinente a contratação da empresa VRBL, Lda., NIF 513 172 386, com domicílio na Praceta Manuel da Fonseca, Loja Esquerda, 2670-367 Loures, uma vez que a mesma reúne as habilitações necessárias pretendidas, através da impressão, acabamento, fornecimento e distribuição da *Revista de Alvalade*, tendo prestado os mesmos serviços à Junta de Freguesia de Alvalade no passado, se forma muito satisfatória;
- IV. Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor global do vínculo contratual ora proposto nunca poderá exceder o valor de € 9.121,32 (nove mil, cento e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal, que vigorará desde a sua assinatura até à última aquisição e distribuição da *Revista de Alvalade*;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

- V. Na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Face ao exposto:

1. Aprovo a decisão de contratar da “aquisição e distribuição de 2 (dois) números da Revista de Alvalade” nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 9.121,32 (nove mil, cento e vinte e um euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal se aplicável, se este for legalmente devido, com cabimento na rubrica orçamental n.º 05.00.00, económica 02.02.20.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2017;
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto no artigo 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovo as peças do procedimento anexadas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respectivos anexos;
5. Determino a consulta, por convite, ao prestador de serviços VRBL, Lda., NIF 513 172 386, com domicílio na Praceta Manuel da Fonseca, Loja Esquerda, 2670-367 Loures

Lisboa, em 26 de junho de 2017.

A Vogal

Margarida Afonso